



## **EDITAL VICE-DIRETOR**

A Direção da Escola Estadual Luiz Leite comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Vice-diretor, de acordo com as Resoluções SEDUC 41-2022; 77 e 93-2024 que dispõem sobre a Função de Vice-diretor;

### **I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

- a) Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação.
- b) Ser efetivo ou ocupante de função-atividade.
- c) Ter realizado o credenciamento para o ano letivo de 2026 referente à função pretendida;
- d) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

### **II – DAS ATRIBUIÇÕES:**

São atribuições específicas do Vice-diretor das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

- I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;
- II – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida;
- III – mediar conflitos no ambiente escolar;
- IV – orientar, quando necessário, o estudante, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V – assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola.
- VI – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- VII – atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;
- VIII – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
- IX – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento da Tutoria;
- X – gerir, acompanhar e sistematizar o Acolhimento. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.

### **III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A Direção da escola, observar-se-á:

- I) – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Vice-diretor do Ensino fundamental Anos Finais e Ensino Médio, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em:



- II) – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
  - III) – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
  - IV) – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Vice-diretor;
  - V) – A análise de Plano de Ação, a ser entregue pelo candidato à vaga.
- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Vice-diretor será de 40 horas semanais, por todos os dias da semana e no turno de funcionamento da escola.

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV – E outros documentos necessários para a concretização da designação.

O docente ao se candidatar para a função, estará automaticamente confirmado o conhecimento das resoluções referentes à designação pretendida e ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral conforme legislações vigentes.

**IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

Entrega da Proposta de Trabalho com Plano de Ação por e-mail no período de 07 e 08 de janeiro de 2026, e- mail: e017541a@educacao.sp.gov.br

**V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:**

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Um breve relato sobre seu conhecimento da escola do Programa de Ensino Integral;

**VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

As entrevistas serão realizadas com agendamento prévio da Gestão da Escola entre as datas de 09 de janeiro de 2026.